

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 1856/83, 1857/83, 1858/83, 1863/83 e 1884/83

INTERESSADO: DENIS MARCEL AMARAL DE SOUZA E OUTROS

ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL - CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

RELATOR : CONSELHEIRO ABIB SALIM CURY

PARECER CEE : N° 1611 /83 - CEPG - APROVADO EM 26 / 10 /1983

Comunicado ao Pleno em 09/11/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.
- 1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:
- PROCESSO CEE N° 1856/83 - DRERP - 3800/83
- EPSG da Instituição Moura Lacerda/Ribeirão Preto
Denis Marcel Amaral de Souza/1ª série/1976
- PROCESSO CEE N° 1857/83 - DRERP - 3904/83
- GESC Cel. Benedito Ortiz/Taiúva
Kayo Suzuki Zambrano/1ª série/1974
Ana Maria Rodrigues Bueno/1ª série/1973
Cláudia Cristina Hernandez/1ª série/1973
Sheila Maria Quimello/1ª série/1973
Vilma da Silva/1ª série/1973
Carlos Augusto Baggio Esteves/1ª série/1973
- PROCESSO CEE N° 1858/83 - DREC - 6850/83
- Instituto Vedruna/Campinas
Josemar Pereira da Silva/1ª série/1977
 - Jardim de Infância e Pré-Primário e 1º Grau Chapeuzinho Vermelho/Campinas
Audrey Gregori Melchert/1ª série /1977
 - EEPG Alfredo Westin Júnior/Presidente Bernardes
Marcos Vinícius da Câmara Leal Sassi/1ª série/1975
 - EEPG Profº Cláudio Gomes/Vinhedo
Helena Maria Cecília Navarrete/1ª série/1973
 - Colégio Nossa Senhora da Glória/São Paulo
Simone Aparecida Bertagnoli/1ª série/1971
- PROCESSO CEE N° 1863/83 - DRERP - 3443/83
- EEPG De Pontal/Pontal
Paulo Henrique Andrucio/1ª série/1975
- PROCESSO CEE N° 1884/83 - DRESO - 313/83
- EEPG Profº Abílio Fontes/Itapetininga
Osmar Bodo Júnior/1ª série/1973
 - Instituto Imaculada Conceição/Itapetininga

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vicia escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 1856/83 - DRERP - 3800/83

- EPSG da Instituição Moura Lacerda/Ribeirão Preto
Denis Marcel Amaral de Souza/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 1857/83 - DRERP - 3904/83

GESC. Cel. Benedito Ortiz/Taiúva
Kayo Suzuki Zambrano/1ª série/1974
Ana Maria Cristina Rodrigues Bueno/1ª série/1973
Cláudia Cristina Hernandez/1ª série/1973
Sheila Maria Quimello/1ª série/1973
Vilma da Silva/1ª série/1973
Carlos Augusto Baggio Esteves/ 1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 1858/83 - DREC - 6850/83

- Instituto Vedruna/Campinas
Josemar Pereira da Silva/1ª série/1977
- Jardim de Infância e Pré-Primário e 1º Grau
Chapeuzinho Vermelho/Campinas
Audrey Gregori Melchert/1ª série/1977
- EEPG Alfredo Vestin Júnior/Presidente Bernardes
Marcos Vinícius da Câmara Leal Sassi/1ª série/1975
- EEPG Profº Cláudio Gomes/Vinhedo
Helena Maria Cecília Navarrete/1ª série/1973
- Colégio Nossa Senhora da Glória/São Paulo
Simone Aparecida Bertagnoli/1ª série/1971

PROCESSO CEE Nº 1863/83 - DRERP - 3443/83

- EEPG de Pontal/Pontal
Paulo Henrique Andrucio/1ª série/1975

PROCESSO CEE Nº 1884/83 - DRESO - 313/83

- EEPG Profº Abílio Fontes/Itapetininga
Osmar Bodo Junior/1ª série/1973
- Instituto Imaculada Conceição/Itapetininga
Paulo Monteiro Filho/1ª série/1973

São Paulo, 13 de outubro de 1983

A) Consº Abib Salim Cury
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Sólon Borges dos Reis e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 26 de outubro de 1983.

A) Consº Bahij Amin Aur
Presidente